



**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI  
COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015**

Endereço: Rua Gonçalves Torres Nº.: 300 – Centro  
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 05/2019  
DISPENSA – COMPRA DIRETA Nº.: 04/2019**

O Instituto de Previdência Municipal de Brazópolis, Minas Gerais – INSTITUTO BRAZPREV, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, publica o Presente Termo de Referência para realização do Processo Licitatório de COMPRA DIRETA por DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição de **QUADRO e PLACA DE IDENTIFICAÇÃO** para atender as necessidades de funcionamento do Instituto BRAZPREV.

As PROPOSTAS de preços serão recebidas até as **4h30m do dia 22 de Julho de 2019**, em sua sede, na Avenida Nossa Senhora Aparecida, nº 31, bairro Centro, Brazópolis, Minas Gerais.

**1. OBJETO**

1.1. Aquisição de **Quadro de Aviso e Placa de Identificação** para atender as necessidades de funcionamento do Instituto BRAZPREV, conforme descrição e quantidades especificadas no ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA deste Termo, **ANEXO I**.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. O Instituto precisa de Quadro de Aviso para publicação e Placa de Identificação para a fachada para possibilitar a execução dos serviços que presta aos servidores.

**3. FORMA DE CONTRATAÇÃO**

3.1 O Instituto fará a aquisição dos produtos das empresas que apresentarem menor preço, avaliando a qualidade do produto e a proposta atender as especificações e quantidades fixadas nesse termo de referência.

**OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

3.1. O Contratado obriga-se a:

3.1.1. Entregar os produtos na sede do Instituto BRAZPREV, à Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31, Centro, Brazópolis, Minas Gerais, dentro do horário comercial, das 8h as 11h30m horas e das 13h as 16h30m horas, acompanhado do devido documento fiscal para conferência e recebimento dos itens.





**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI  
COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015**

Endereço: Rua Gonçalves Torres Nº.: 300 – Centro  
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

3.1.2. O contratante é responsável direta e exclusivamente pelo pagamento de impostos e outras despesas que incidem sobre a comercialização e ou transporte dos produtos, objetos da contratação.

**4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.1. O contratante obriga-se a:

4.1.1. Receber os produtos entregues conferindo suas especificações e quantidades, aprovando no mesmo no momento da entrega ou, no caso de dúvidas, colocar a termo as questões em documento que deverá ser assinado pelo entregador e recebedor para posterior correção.

4.1.2. Comunicar imediatamente à empresa contratada eventuais danos ou defeitos apresentados pelos produtos a partir da data de entrega.

4.2. Efetuar o pagamento das faturas devidas após regular processamento e liquidação de nota de empenho, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês da recepção e aceitação dos produtos.

**5. AVALIAÇÃO DO CUSTO**

5.1. O valor máximo da contratação é de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), conforme Planilha de Referência de Preços, juntada a este Termo de Referência, e serão custeados com recursos da seguinte dotação orçamentária:

03.01.01.09.272.0002.2112 – Manutenção das Atividades Administrativas  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo



**6. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1. De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução do Contrato Administrativo sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa e juros de mora na forma prevista abaixo.

6.2. Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;





**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI  
COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015**

Endereço: Rua Gonçalves Torres Nº.: 300 – Centro  
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**6.3.** As sanções previstas no subitem 6.2 “c” e “d” poderão também, de acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, ser aplicadas à CONTRATADO, nos casos de:

- a) Ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

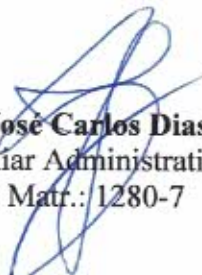
**6.4.** Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

**6.5.** Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, do subitem 6.2 desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato, ao Diretor Presidente do Instituto.

**6.6.** No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d” do subitem 6.2, caberá pedido de reconsideração ao Superintendente do Instituto, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**6.7.** A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

**Brazópolis, 16 de Julho de 2019.**

  
**José Carlos Dias**  
Auxiliar Administrativo II  
Matr.: 1280-7



**APROVO O PRESENTE TERMO DE  
REFERÊNCIA E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

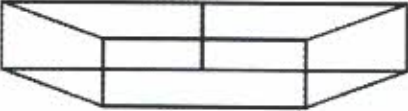
**Junior Donizeti Dias**  
Diretor Presidente do  
BRAZPREV



**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI  
COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015**

Endereço: Rua Gonçalves Torres Nº.: 300 – Centro  
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

**PLANILHA DE REFERÊNCIA DE PREÇOS**

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Produção e Instalação de painéis de dimensões 100x65 cm, de PVC 2MM, adesivo digital 4x0 cores e fita VHB para fixação.	Unid.	03	75,00	225,00
02	Produção e instalação Placa para fachada 300x50 cm, estrutura em metalon 20x20 mm, pintura, chapa ACM 3mm branco 323x50 cm, adesivo de recorte colors, fixação por aparafusos e bucha, 1 face 150x150 cm / 2 faces 86,5 x 50 cm. 	Unid.	01	700,00	700,00
03	Quadro de avisos fundo em cortiça e moldura em alumínio tamanho 120x90cm.	Unid.	02	110,00	220,00
<b>VALOR ESTIMADO TOTAL</b>					<b>1.145,00</b>

Instituto BRAZPREV de Brazópolis, 16 de Julho de 2019.

  
**José Carlos Dias**  
Auxiliar Administrativo II  
Matr.: 1280-7





**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI  
COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015**

Endereço: Rua Gonçalves Torres Nº.: 300 – Centro  
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

**ANEXO ÚNICO**

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Produção e Instalação de painéis de dimensões 100x65 cm, de PVC 2MM, adesivo digital 4x0 cores e fita VHB para fixação.	Unid.	03		
02	Produção e instalação Placa para fachada 300x50 cm, estrutura em metalon 20x20 mm, pintura, chapa ACM 3mm branco 323x50 cm, adesivo de recorte colors, fixação por parafusos e bucha, 1 face 150x150 cm / 2 faces 86,5 x 50 cm.	Unid.	01		
03	Quadro de avisos fundo em cortiça e moldura em alumínio tamanho 120x90cm.	Unid.	02		

